



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PODER JUDICIÁRIO

Tabellionato de Portão

Comarca de Portão

Antônio Carlos Vasconcellos
Tabelião Subst. Designado



Escritura de D O A Ç Ã O

Outorgante MUNICIPIO DE PORTÃO R/S

Outorgado ESTADO DO RIO GRANDES DO SUL

ESCRITURA Nº12902

Escritura Pública de DOAÇÃO faz o **Município de Portão / RS** para o Estado do Rio Grande do Sul, como abaixo se declaram: Saibam quantos esta Pública Escritura de DOAÇÃO bastante vir que no ano de dois mil e seis, aos dois dias do mês de Fevereiro, nesta Cidade e Comarca de Portão - RS, neste Tabelionato compareceram partes entre si contratadas, de um lado como DOADOR - MUNICIPIO DE PORTÃO / RS, cadastrado no CNPJ nº87344016/0001-08, com sede na rua 09 de Outubro nº229, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. ELOI ANTONIO BESSON, brasileiro, separado judicialmente, militar da reserva, CPF-114645590-53 e Carteira de Identidade nº134796, do Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias nº153, nesta Cidade, conforme certidão do termo de posse, datada de 01/janeiro/2005, já arquivada neste Tabelionato, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.582/2005, que fica arquivada por cópia; E de outro lado como DONATÁRIO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na capital do estado, cadastrado no CNPJ nº 87.934.675/0001-96, representado por MÁRIO ANDERSON FERRARI, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF-185914850-68 e OAB/RS-37715, residente e domiciliado na rua Oduvaldo Viana Filho nº 286, em Canoas/RS, em transito por esta Cidade, devidamente autorizado pela portaria nº 065/2005, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, datada de 25/Agosto/2005, assinada por Genilton Macedo Ribeiro, diretor geral - Secretário Substituto, que é apresentada por cópia, que fica arquivada; Todos identificados documentalmente por mim Tabelião Substituto Designado de cuja a capacidade para o ato dou fé. Então pelo doador, por seu representante foi dito que pela presente escritura e na melhor forma de direito, doava como de fato doado tem, em favor do donatário, com as condições da Lei antes mencionada e adeante descritas, **UMA ÁREA DE TERRAS**, zona Urbana desta cidade de Portão/RS, na quadra nº 52 (cinquenta e dois), da planta geral da Cidade, no " Loteamento Moog ", com a área superficial de 3.237,79m² (três mil

Antônio C
Tabelião S

TRANSMISSÕES



Antônio Carlos Vasconcelos
Tabelião Subst. Designado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PORTÃO

- CERTIDÃO -



TABELIONATO VASCONCELLOS
CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é
reprodução fiel do documento original do
arquivo deste tabelionato do que dou fé.
Portão, RS 30 MAI 2007

Antônio Carlos Vasconcelos - Tabelião Subst. Designado

MISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PORTÃO

-CERTIDÃO-

28



duzentos e trinta e sete metros, e setenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE no alinhamento da rua São Paulo, em 118,93m (cento e dezoito metros e noventa e três centímetros); ao NORDESTE no alinhamento da rua Manaus, em 8,81m (oito metros e oitenta e um centímetro); Ao SUDESTE no alinhamento da rua Minas Gerais, em 110,78m (cento e dez metros e setenta e oito centímetros); e, ao SUDOESTE no alinhamento da rua Cuiabá, em 49,38m (Quarenta e nove metros e trinta e oito centímetros); Quarteirão formado pelas ruas São Paulo, Minas Gerais, Manaus e Cuiabá; Imóvel este descrito, confrontado e caracterizado na Matrícula nº 9.326, Livro nº 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade de Portão/RS, datada de 03/Junho/2005, havido por procedência do Av-01 da Matrícula nº9325, do mesmo Ofício; sendo que a área de 1.605,00m² (Hum mil seissentos e cinco metros quadrados), correspondente a 49,57%, da área total do imóvel, está destinada para o plantio de vegetação e arborização, conforme Av-01 da Matrícula, datado de 10/Junho/2005, bem como conforme o parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº1.582/2005, antes mencionada; Ainda que da área ora Doada, destinar-se-á, 2.168,97m² (dois mil cento e sessenta e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados), com frente para a rua Cuiabá, para a edificação do Forum; e, a área de 1.068,82m² (Hum mil e sessenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com frente de 8,81m (oito metros e oitenta e um centímetros), para a rua Manaus, para a Edificação do prédio do Ministério Público, de conformidade com o paragrafo 2º, do artigo 1º da referida Lei ; O donatário deve iniciar a obra em até três anos, devendo termina-lá em até seis anos, sob pena de reversão da área ao Município, conforme parágrafo 3º do artigo 1º da referida Lei; Artigo 2º, que as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário; Artigo 3º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sete de junho de dois mil e cinco. Que o imóvel ora doado é estimado no valor de R\$-148.290,79 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, de nº023/2006, datada de 01/Fevereiro/2006, assinada por Regina M.M. Dasenbrock, diretora de fiscalização, e Vladimir Lima, auxiliar administrativo, que fica arquivada neste Tabelionato. Então por esta escritura doava como de fato doado tem ao Estado do Rio Grande do Sul, para o fim antes mencionado, a área acima, prometendo fazer esta doação para sempre boa firme e valiosa e responder pela evicção,

Guaraci J. Dornico

[Handwritten signature]

transmitindo todo o domínio, direito, posse e ação, que tinha em dito imóvel, para que o donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor como sua legítima propriedade, o que desde já fica sendo em virtude desta escritura. Esta doação é isenta de I T C D na forma do Artigo 7º, Inciso III, da Lei Estadual nº 8821/89, sendo dispensada a guia informativa e a exoneração, conforme artigo 25, parágrafo único da referida Lei, com redação modificada pela Lei Estadual nº 10.800/96. Pelo representante do outorgante e pelo representante do outorgado foi dito que dispensavam a apresentação das negativas da , Prefeitura Municipal, Exatoria Estadual e demais negativas, que responsabilizavam-se Civil e Penal por seus riscos. Ainda foram apresentadas as Certidões Negativas de Ônus e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias a que se refere o Decreto Lei nº 93.240-86, artigo 1º, Inciso IV, datadas de 27/Janeiro/2006, que ficam arquivadas neste Tabelionato. Pelo representante do outorgante foi dito que responsabilizava-se Civil e Penal da não existência de outras Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias e nem outro Ônus Real que incidam sobre o imóvel, e ainda foram apresentadas a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social de nº037332005-19024080, em nome do Doador, emitida via Internet em 22/Agosto/2005 com validade até 12/Fevereiro/2006, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, emitida em nome do doador, via Internet em 01/Fevereiro/2006 com validade até 31/Julho/2006, que ficam arquivadas neste Tabelionato. Os outorgantes requerem ao Oficial do Registro de Imóveis desta Cidade, que se digne em promover junto a matrícula do imóvel, todas as averbações a que se fizerem necessárias ao registro desta escritura. E assim convencionados pediram que lhes lavrasse esta escritura a qual lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram comigo Tabelião Substituto Designado, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emitida a D O I a ser enviada a D. R. F., no prazo. Estiveram presente a este ato a Exma. Sra. Dra. Luciane Di Domenico, Juiza de Direito, diretora do foro desta Cidade.

Luciane Di Domenico

TRANSMISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PORTÃO

- CERTIDÃO -

Antonio Carlos Vasconcellos
Subst. Designado

Portão-RS, 02 de Fevereiro de 2006.

P/doador

P/donatário

Luciane Di Domenico - Juiza de Direito

Em testemunho da verdade.

ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS
TABELIÃO SUBSTITUTO DESIGNADO

TABELIONATO VASCONCELLOS
CERTIDÃO

Emolumentos:

R\$- Nihil :-:

Certifico que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original do arquivo deste tabelionato do que dou fé.
Portão, RS. 30-MAI-2007

Antonio Carlos Vasconcellos - Tabelião Subst. Designado



0751.02.0700001.00011



Handwritten notes and signatures on the right margin.